



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 333/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

17/09/19

*João Cleiton Araujo de Medeiros*

ASSINATURA

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal  
de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**  
**Registre-se.**  
**Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2019.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**GABINETE****ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 001/2019/CMDCA**

Errata de publicação Portaria N° 001/2019/CMDCA

Na Edição n° 3.313, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2019.

Onde se lê: **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal N° 903/2019 em seu o Art. 90° dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal n° 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA N°170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal N° 903, de 13 de março de 2019.

Leia-se: **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal N° 903/2019 em seu o Art. 90° §2° dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal n° 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA N°170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal N° 903, de 13 de março de 2019.

**Portaria N° 001/2019/CMDCA**

Instaura Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA n° 170/14.

**CONSIDERANDO** o Art. 31 da Resolução CONANDA N° 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que “o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal”;

**CONSIDERANDO** relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

**CONSIDERANDO** que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal N° 903/2019 em seu o Art. 90° §2° dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

**CONSIDERANDO** ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezoito e Resolução N° 014/2019/CMDCA que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal n° 903/

2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA N°170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal N° 903, de 13 de março de 2019.

**ART. 2°** - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

- I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto;
- II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

**Parágrafo único** – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

**ART. 3°** - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei N° 903, de 13 de março de 2019.

**Parágrafo único** - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3° da Lei Municipal N° 903, de 13 de março de 2019.

**ART. 4°** - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

**ART. 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6°** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

**Vanessa Lucas Pereira Santos**

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 333/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 333/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Exonerar o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 17 de setembro de 2019.

**JOÃO-CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE****ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA****Errata de publicação Resolução Nº 014/2019/CMDCA**

Na Edição nº 3.313, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de setembro de 2019.

**Onde se lê: CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

**Lê-se: CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º §2º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

**Resolução Nº 014/2019/CMDCA**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

**CONSIDERANDO** o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que "o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais

e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal";

**CONSIDERANDO** relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

**CONSIDERANDO** que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º §2º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

**CONSIDERANDO** ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**ART. 1º** - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 100 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

**ART. 2º** - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

- I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto;
- II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e
- III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

**Parágrafo único** – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro.

**ART. 3º** - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

**Parágrafo único** - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

**ART. 4** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de setembro de 2019.

**Vanessa Lucas Pereira Santos**

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT